



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.359.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$348.094,00 (trezentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro cruzeiros), destinado ao pagamento da 1ª (primeira) prestação referente à aquisição de duas áreas de terreno, uma com 11.213 m² e outra com 44.725 m², que se destinam a vias públicas.

Art. 2º - Com recurso à abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$... Cr\$348.094,00 (trezentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária.

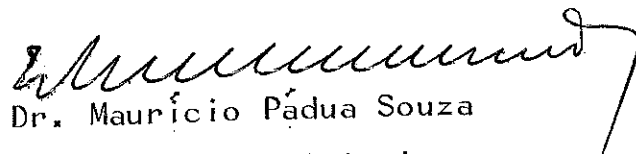
UNIDADE 2.8 - Departamento de Obras e Servs. Públicos:
2.803070251.15 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$348.094,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal